



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 24.204/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Contrato nº 03/2024

 GERSON
MARTINS
DE
OLIVEIRA
06/03/2024 16:31

 MARCELA DE
MENEZES
DORIA
ALBRES
06/03/2024 16:43

 JARBAS RENÉ
GONÇALVES
06/03/2024 16:50

 MICHELLE
LEMONS
TRINDADE
SOUSA
11/03/2024 18:00

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, DE FILMAGEM, DE LOCUÇÃO, DE STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS AO VIVO PELA INTERNET E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.361.387/0001-07, situada QNM 34 AREA ESPECIAL 1 1917 TAGUATINGA NORTE, em Brasília - DF, CEP 72145-450, telefone (61) 3877-1790, e-mail: financeiro02@brasitur.com.br, neste ato representada por sua sócia proprietária MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA, portadora da CNH - nº de registro 03379300892, do RG nº 3625148 SSP/DF e do CPF nº 008.969.461-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 24.204/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação, por empresa especializada, de serviços fotográficos, de filmagem, de locução, de *streaming* para transmissão de eventos ao vivo pela Internet e disponibilização de equipamentos de som, iluminação e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas por este Tribunal, na cidade de Campo Grande - MS, conforme as especificações e condições deste instrumento, do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições a seguir estabelecidas.
- 1.2. Os serviços serão prestados no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande – MS, ou no Fórum Trabalhista de Campo Grande, na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, em Campo Grande – MS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 24.204/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Contrato nº 03/2024**

- 1.3. Na realização dos serviços, deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme dispostos neste instrumento.
- 1.4. Vinculam-se e fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos a ela relacionados:
 - 1.4.1. Termo de Referência;
 - 1.4.2. Edital;
 - 1.4.3. Proposta da CONTRATADA;
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.5. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e aplicável, bem como nas cláusulas deste contrato e dos documentos acima referidos.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, encerrando-se no dia **31 de dezembro de 2024**, não podendo ser prorrogado.
- 2.2. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 2.3. Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
 - 2.5.1. No caso de alteração que possa repercutir nas obrigações assumidas pela CONTRATADA, em relação à eventual necessidade de remissão de certificados digitais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
 - 2.5.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 2.4. Em atenção aos artigos 2º inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e nº 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 24.204/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Contrato nº 03/2024**

- 2.5. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.
- 2.6. A empresa deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Resolução CSJT nº 310/2021, as seguintes condições:
- 2.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- 2.6.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 2.7. A comprovação das condições acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, OU por declaração da CONTRATADA (modelo no ANEXO V).

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

- 3.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência as condições específicas desta contratação referentes à/ao:
- 3.1.1. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Item 4 do TR);
- 3.1.2. Critérios de sustentabilidade (Item 7 do TR);
- 3.1.3. Das ordens de Serviços (item 9 do TR);
- 3.1.4. Dos equipamentos e profissionais para serviços de fotografia e de filmagem (item 10 do TR);
- 3.1.5. Dos equipamentos e profissionais para transmissão de eventos presenciais pela internet (*streaming*) (item 11 do TR);
- 3.1.6. Das condições dos serviços de filmagem sem edição e locação de sonorização (Item 12 do TR);
- 3.1.7. Da locação de estrutura de *backdrop*, painel de led e iluminação (Item 13 do TR);
- 3.1.8. Da locução (Item 14 do TR);
- 3.1.9. Das condições dos serviços de filmagem com drone (Item 15 do TR);
- 3.1.10. Das condições da animação de vídeo 2 D (minutos) *motion graphics* (item 16 do TR);
- 3.1.11. Das condições dos serviços de fotografia (Item 17 do TR);
- 3.1.12. Das condições dos serviços de transmissão de evento presencial para modalidade ao vivo pela internet (*streaming*) Comunicação (item 18 do TR);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 24.204/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Contrato nº 03/2024**

- 3.1.13. Das condições para os serviços de transmissão de evento telepresencial pela internet (configuração e operação de softwares de transmissão online ao vivo) EJUD (Item 19 do TR);
- 3.1.14. Dos prazos de entrega dos serviços (Item 20 do TR);
- 3.1.15. Das condições de recebimento (Item 21 do TR);
- 3.1.16. Do modelo de gestão do contrato (Item 22 do TR);
- 3.1.17. Dos deveres do CONTRATANTE (Item 23 do TR);
- 3.1.18. Dos deveres da CONTRATADA (Item 24 do TR);
- 3.1.19. Das vedações à CONTRATADA (Item 25 do TR);
- 3.1.20. Do preposto (Item 26 do TR);
- 3.1.21. Do recebimento (item 27 do TR);
- 3.1.22. Da liquidação (item 28 do TR);
- 3.1.23. Do pagamento (Item 29 do TR);
- 3.1.24. Da atualização financeira (item 30 do TR);
- 3.1.25. Do reequilíbrio econômico-financeiro (Item 31 do TR);
- 3.1.26. Do reajuste dos preços (Item 32 do TR);
- 3.1.27. Das penalidades (Item 33 do TR);
- 3.1.28. Das defesas e dos recursos (Item 34 do TR);
- 3.1.29. Dos aumentos e das reduções (Item 35 do TR).

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
PTRES: 168297, 168295 - Elementos de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30
NE: 2024NE000218, 2024NE000219, 2024NE000220, 2024NE000221, 2024NE000222.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR

- 5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 92.338,06** (noventa e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e seis centavos), observando-se os preços unitários e totais pormenorizado na tabela a seguir:

Campo Grande - MS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 24.204/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Contrato nº 03/2024**

- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL

O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação **de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas**;

- Operador técnico para o respectivo equipamento;
- Microfones do tipo lapela e de mão para captação de entrevistas;
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
- Fornecimento de PEN DRIVE com os arquivos;

Para a Escola Judicial do TRT: Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG, no formato de pendrive.

Para a Divisão de Documentação e Memória: Fornecimento de 1 pendrive com os arquivos;

Para a Coordenadoria de Comunicação Social: Deverão ser fornecidas cópias das mídias no formato de pendrive. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Envio das imagens por Google Drive em até 24 horas após a gravação.

- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor Hora)
1	28	horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, sem edição de vídeo.	R\$ 336,66	R\$ 10.266,48

- FILMAGEM COM DRONE;

- Captação com drone para vídeo jornalístico/promocional/institucional, com equipe formada por operador, no município de Campo Grande - MS

Para a Coordenadoria de Comunicação Social: Deverão ser fornecidas cópias das mídias no formato de pendrive. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Envio das imagens por Google Drive em até 24 horas após a gravação.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor Hora)
2	4	horas	Filmagem com drone para vídeo jornalístico/promocional/institucional, com equipe formada por operador	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 24.204/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Contrato nº 03/2024

ANIMAÇÃO DE VÍDEO 2 D (MINUTOS) – MOTION GRAPHICS

Execução de serviço de animação em *motion graphics* com locução, trilha sonora e legendagem.

O roteiro e ideia geral das ilustrações serão repassados pelo TRT24.

A contratada deverá entregar o vídeo com locução, trilha sonora e legendas.

O vídeo deverá ser aprovado pela Coordenadoria de Comunicação Social, que poderá pedir ajustes

De forma a auxiliar na elaboração das propostas, um exemplo de vídeo que se aproxima do tipo esperado, mas cuja qualidade deve ser aprimorada nesta contratação, está disponível no link: https://youtu.be/CB-TN7tJN_w

A concepção do roteiro será de responsabilidade do Contratante, ficando a cargo da Contratada o seguinte:

- Pré-produção: pesquisa temática e iconográfica; criação das ilustrações e do *storyboard*;
- Produção: gravação e edição da voz dos personagens (se houver) ou da locução; criação de cenários e personagens (se houver); composição da animação; legendagem, inclusão de trilha e efeitos sonoros (banco de trilha licenciada); tratamento do áudio; inclusão de vinhetas de abertura e de encerramento, se necessário;
- Pós-produção: edição, finalização da animação e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo.

Para a Coordenadoria de Comunicação Social: O vídeo para aprovação deverá ser enviado pelo Google Drive e a versão final, aprovada pelo tribunal, deverá ser entregue em PEN DRIVE.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor minuto)
3	8	minutos	Animação de vídeo 2 D (minutos) – <i>Motion Graphics</i> :	R\$ 604,43	R\$ 4.835,44

- STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS PARA MODALIDADE AO VIVO PELA INTERNET;

- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação **de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas**;

- Operadores técnicos para os equipamentos, conforme item 8;

- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a transmissão;

- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;

- Fornecimento de PEN DRIVE com os arquivos;

Para a Escola Judicial do TRT e para o Núcleo de saúde e Programas Assistenciais: Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG, no formato de Pendrive.

Para a Coordenadoria de Comunicação Social: Deverão ser fornecidas cópias das mídias no formato de pendrive. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Devem também disponibilizar uma cópia, ou seja, outro pendrive com o mesmo material;

- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 24.204/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Contrato nº 03/2024

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor Hora)
4	9	horas	Streaming para transmissão de eventos presenciais para modalidade ao vivo pela internet	R\$ 1.040,00	R\$ 9.360,00

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTO TELEPRESENCIAL PELA INTERNET (CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOFTWARES DE TRANSMISSÃO ONLINE AO VIVO)

- O operador realizará a transmissão dos eventos do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em Campo Grande, operando os softwares de transmissão instalados no computador do TRT24.
- Os serviços compreendem o controle da sala do Zoom (controle de ingressos, de áudio, configuração para coanfitrião, compartilhamento de conteúdo por necessidade do palestrante/instrutor), conexão da sala do Zoom com o OBS Studio, configuração do OBS Studio para a transmissão no Youtube.
- O operador deve ter domínio do OBS Studio para preparar o software para transmissão.
- O operador deverá realizar o streaming para o Youtube, configurando no OBS Studio a Chave de Transmissão.
- O serviço de transmissão deve contemplar a inclusão de legenda automática que pode ser obtida de sites gratuitos como *web captioneer* ou outro, que garanta uma boa visualização e que seja possível ajuste durante o evento, quando necessário.
- A transmissão deve estar preparada para a participação de intérprete de libras.
- O Operador deverá realizar a transmissão, ajustando as configurações e exibições de tela e destaques para melhor apresentação do evento

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor Hora)
5	35	horas	Serviços de transmissão de evento telepresencial pela internet (configuração e operação de softwares de transmissão online ao vivo)	R\$ 450,00	R\$ 15.750,00

SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:

- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 (quatro) canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 (oito) canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor Hora)
------	-----------------	-------	---------------	-----------------------	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 24.204/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Contrato nº 03/2024

6	30	horas	Locação de sonorização	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
ILUMINAÇÃO Kit de iluminação compatível com realização de eventos e solenidades como entrega de medalhas, diplomações e posses, com no mínimo dois refletores.					
Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor diária)
7	9	diária	Locação de Iluminação	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BACKDROP Estrutura em alumínio medindo 7m X 2m, acompanhado de painel impresso em lona. O arquivo com a arte será enviado por e-mail. O equipamento deverá ser instalado um dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.					
Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor diária)
8	3	diária	Locação de estrutura de <i>backdrop</i>	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED Medindo 5 x 3 metros. Estrutura de Grid Box Truss AP30, LED Sync, com disponibilização de um (1) técnico em multimídia para atender o evento. O equipamento deverá ser instalado um dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.					
Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor diária)
9	4	diária	Locação de painel de led	R\$ 4.416,46	R\$ 17.665,84
LOCUÇÃO Locução: de textos jornalísticos e institucionais em vozes masculina, feminina ou infantil. O áudio deverá ser enviado por Google Drive para aprovação pelo contratante, que poderá pedir algum ajuste na locução.					
Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor minuto)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 24.204/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Contrato nº 03/2024

10	10	minutos	Locução: de textos jornalísticos e institucionais em vozes masculina, feminina ou infantil.	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00
----	----	---------	---	------------	--------------

TIRAGEM SEM IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS;

- TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO

- As fotos impressas destinadas à **Divisão de Documentação e Memória**, deverão conter na sua parte inferior a inscrição **“Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região”**, além do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem.

Para a Coordenadoria de Comunicação Social: os textos terão pequenas alterações, mantidos os formatos ora descritos.

- Para cada evento a contratada deverá fornecer PENDRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Devem também disponibilizar uma cópia, ou seja, outro pendrive com o mesmo material. Envio das imagens por Google Drive em até 24 horas após a captação.

Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180g, brilhante.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo
11	300	unid.	Tiragem de fotos digitais (15x21), com impressão - 1 fotógrafo	R\$ 17,38	R\$ 5.214,00
12	48	unid.	Tiragem de fotos digitais (30x40), com impressão - 1 fotógrafo	R\$ 25,41	R\$ 1.219,68

SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOTOS PREEXISTENTES, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO

- As fotos serão tiradas por servidores do TRT e entregues à contratada, para impressão, em mídia eletrônica.

Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180g, brilhante

13	50	unid.	Impressão de fotos digitais de (20X25), com fornecimento do papel fotográfico.	R\$ 28,49	R\$ 1.424,50
14	20	unid.	Impressão de fotos digitais de (50X60), com fornecimento do papel fotográfico.	R\$ 58,02	R\$ 1.160,40

FORNECIMENTO DE ÁLBUM

- Os álbuns destinados à Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM) deverão ser fornecidos oportunamente, para acondicionamento das fotos tiradas nos eventos, de acordo com sua efetiva realização.

15	11	unidades	ÁLBUM DE FOTOS COM ESTOJO - Para acondicionamento de até 100 fotos (15x21); - Capa de papelão 2.0 revestida em material sintético; - Dimensões do Álbum: Comprimento: 16,5 x 3 x 23 cm; - Dimensões do Estojo: 19,5 x 4,5 x 25,5 cm; - Álbum com plásticos inclusos - Avulsos; - Cores: Preta ou Azul Cobalto (ou similar).	R\$ 416,52	R\$ 4.581,72
----	----	----------	---	------------	--------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 24.204/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Contrato nº 03/2024**

VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 92.338,06
------------------------------	----------------------

Obs.: Os eventos previstos neste anexo referem-se à programação preliminar de atividades. A efetiva realização de cada item dependerá de autorização do Tribunal, oportunamente.

CLÁUSULA 6ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 6.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

- 7.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.
- 7.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.
- 7.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 7.4. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.
- 7.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- 7.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o respectivo extrato será publicado, pelo CONTRATANTE, na imprensa oficial, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 24.204/2023
Pregão Eletrônico nº 01/2024
Contrato nº 03/2024**

CLÁUSULA 10 – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

11.2. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento e no Termo de Referência.

11.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 06 de março de 2024.

(documento assinado digitalmente)
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
MARCELA DE MENEZES DORIA ALBRES
COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(documento assinado digitalmente)
JARBAS RENÉ GONÇALVES
ANALISTA JUDICIÁRIO

ANEXO

Termo de Referência

Processo nº 24.204/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa especializada para execução de **serviços fotográficos, de filmagem, de locução, de streaming para transmissão de evento vivo pela Internet e disponibilização de equipamentos de som, iluminação e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas por este Tribunal, na cidade de Campo Grande - MS, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos do inc. I, do art. 28, da Lei nº 14.133/2021.**
- 1.2. Os serviços serão prestados no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes) ou Fórum Trabalhista de Campo Grande, na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Gloria.
- 1.3. Na realização dos serviços, deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme dispostos neste Termo de Referência.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação tem como objetivo o fornecimento dos equipamentos necessários para o funcionamento deste Tribunal, no cumprimento da função Jurisdicional.
- 2.2. Os quantitativos foram estimados com base na estimativa de consumo da Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM), da Divisão de Documentação e Memória (DDM), da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (EJTRT) e do Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais (NSPAS), conforme documentos juntados aos autos.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.
- 2.4. A fundamentação desta contratação está disponível nos Estudos Técnicos Preliminares do Processo Administrativo PROAD nº 24204/2023.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inc. XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 4.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 4.3. **Habilitação jurídica:**
 - 4.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 4.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



KARITA
CRISTINA
FRANCISCO
VERISSIMO
GONÇALVES
05/02/2024 15:18



MARCELA DE
MENEZES
DORIA
ALBRES
05/02/2024 15:36



MATEUS
COMINETTI
05/02/2024 16:19



JOSÉ CARLOS
DE SOUZA
MELO
05/02/2024 16:47



CRISTIANO
KARLO
MORAES
SANDIM
05/02/2024 17:01



BONIFÁCIO
TSUNETAME
HIGA JUNIOR
05/02/2024 18:42



JOÃO
MÁRCIO
HIDALGO
TALARICO
06/02/2024 10:36



CARLOS
ALBERTO
BARLERA
COUTINHO
07/02/2024 11:58



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 4.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 4.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 4.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 4.3.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 4.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 4.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
 - 4.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 4.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 4.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 4.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor conforme art. 69, *caput*, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.8.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1



(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

4.8.2.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

4.8.2.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

4.8.2.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

4.8.2.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação;

4.8.2.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).

4.8.2.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/ 2021, art. 69, § 6º).

4.9. Qualificação Técnica

4.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.9.1.1. Entende-se por similares os serviços de cobertura de eventos, prestados em qualquer época ou lugar, com um quantitativo de, no mínimo: tiragem de 150 (cento e cinquenta) fotos; e filmagem de 10 (dez) horas.

4.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.12. Não será admitida a participação de consórcios.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), nas Naturezas de Despesa 3.3.9.0.39.59 (Outros Serviços de Terceiros – PJ – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto) e 3.3.9.0.30.29 (Materiais para Áudio, Vídeo e Foto).

6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para o presente objeto é de **R\$ 119.617,38 (cento e dezenove mil, seiscientos e dezessete reais e trinta e oito centavos)**, observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela constante do Anexo II.



7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Em atendimento ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 7.1.1. A CONTRATADA deve empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- 7.1.1.1. Em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar nº 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem
- 7.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;
- 7.2. O cumprimento dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderá ser demonstrado mediante consulta à Certidão do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no link: <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam?cid=1117299> OU por declaração, conforme modelos disponíveis nos ANEXOS III e IV.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre este Tribunal e a licitante vencedora, conforme minuta anexa ao edital.
- 8.2. A vigência do contrato dar-se-á a contar da data da assinatura deste até o dia 31 de dezembro de 2024.
- 8.3. Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 8.4. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução. Devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
- 8.4.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
- 8.4.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 8.5. Em atenção aos artigos 2º inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e nº 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE.
- 8.6. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços



com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

- 8.7. A empresa deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Resolução CSJT nº 310/2021, as seguintes condições:
- 8.7.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- 8.7.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 8.8. A comprovação das condições acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, **OU** por declaração da CONTRATADA (modelo no ANEXO V).

9. DAS ORDENS DE SERVIÇO

- 9.1. O Tribunal expedirá por meio da Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM), da Divisão de Documentação e Memória (DDM), da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (EJTRT), e do Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais, Ordem de Execução para prestação do(s) serviço(s) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento.
- 9.2. A Ordem de Execução dar-se-á por meio de mensagem eletrônica, via e-mail.
- 9.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Execução.
- 9.4. Eventualmente, poderão ocorrer eventos no período noturno.
- 9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os profissionais e equipamentos necessários para a cobertura do evento com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário de início do evento estabelecido na Ordem de Execução.
- 9.6. Para eventos que envolvam a transmissão ao vivo pela internet (*streaming*), a antecedência mínima exigida será de 120 (cento e vinte) minutos do início do evento, para a instalação, configuração e teste de todos os equipamentos necessários.
- 9.7. Para os serviços de configuração e operação de softwares de transmissão *online* ao vivo, será encaminhada ordem de serviço e o operador deverá tomar conhecimento das informações de cada evento e deixar configurados os sistemas com 2 (dois) dias úteis antes do evento, mediante instalação dos equipamentos no local do evento e liberação de acesso à rede do tribunal pela equipe de TI do contratante.

10. DOS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E DE FILMAGEM

- 10.1. Para a execução de serviços de **fotografia** e de **filmagem** a CONTRATADA deverá disponibilizar, aos setores envolvidos do Tribunal, equipamentos e profissionais da seguinte forma:
- 10.1.1. ESCOLA JUDICIAL: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;
- 10.1.2. Divisão de Documentação e Memória: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;
- 10.1.3. Coordenadoria de Comunicação Social:



10.1.3.1. 1 (uma) câmera filmadora digital profissional com respectivo operador

10.1.3.2. 1 (um) fotógrafo.

10.1.3.3. 1 (um) drone para vídeo jornalístico/promocional/institucional, com equipe formada por operador, no município de Campo Grande - MS.

10.2. Estão previstos eventos da DDM em que também deverá ser disponibilizado 1 (um) fotógrafo, conforme cronograma constante do Anexo I.

11. DOS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS PELA INTERNET (*STREAMING*)

11.1. Para a execução de serviços de **transmissão de eventos ao vivo pela internet** (*streaming*), a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e profissionais da seguinte forma:

11.1.1. 2 (duas) câmeras filmadoras digitais profissionais com saída para transmissão HD-SDI-HDMI;

11.1.2. 2 (dois) tripés profissionais;

11.1.3. 2 (dois) cinegrafistas;

11.1.4. 1 (uma) câmera fixa com tripé, sem operador, para captar imagem do intérprete de libras;

11.1.5. 1 (um) diretor de imagem DTV e operador do streaming;

11.1.6. 1 (um) operador de GC, vídeo play e apoio técnico;

11.1.7. 1 (um) kit de iluminação;

11.1.8. 1 (um) cenário móvel para chroma key;

11.1.9. 1 (uma) estação completa de codificação e transmissão via streaming com software;

11.1.10. 1 (um) equipamento tipo switcher de vídeo full HD, com saídas SDI e HDMI e 01 (um) equipamento tipo switcher de áudio;

11.1.11. 1 (um) gravador para armazenar a gravação na íntegra do evento;

11.1.12. 1 (um) monitor para retorno das câmeras;

11.1.13. 1 (uma) placa de captura de vídeo do tipo full HD;

11.1.14. 1 (um) sistema de comunicação por rádio;

11.1.15. Cabeamento necessário para a instalação dos equipamentos.

12. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM SEM EDIÇÃO E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO

12.1. Para os serviços relacionados nos itens de **filmagens sem edição e locação de sonorização**, o pagamento do serviço será realizado por hora, observado tempo mínimo de duração de 1 (uma) hora de evento.

12.2. O evento cuja duração extrapole o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso).

12.3. Após a primeira hora, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.

12.4. O tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou locação de sonorização não será computado como de efetiva disponibilização.

12.5. Para cada filmagem, deverá ser fornecida 1 (uma) cópia no formato MPEG, conforme detalhes indicados no Anexo II.



- 12.6. O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de iluminação, de sonorização ou *streaming*) no evento, contado do horário previsto na Ordem de Serviço para início do evento até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

13. DA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BACKDROP, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO

- 13.1. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a contar do envio da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá fornecer estrutura de *backdrop* em alumínio medindo 7m X 2m, acompanhado de painel impresso em lona.
- 13.1.1. O arquivo com a arte será enviado por e-mail.
- 13.1.2. A impressão em lona não poderá conter rasuras, marcas, defeitos ou emendas.
- 13.2. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá fornecer painel de Led, medindo 5m x 3m, estrutura de Grid Box Truss AP30, LED Sync, com disponibilização de 1 (um) técnico em multimídia para atender o evento.
- 13.3. O pagamento dos serviços de locação da estrutura de *backdrop* e do painel de LED será por diária.
- 13.3.1. O equipamento deverá ser instalado 1 (um) dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.
- 13.3.2. Cada dia de evento será considerado como 1 (uma) diária, não considerando os dias de instalação e retirada.
- 13.4. Para a iluminação, a CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo menos, dois jogos com três refletores Fresnel LED, cada, para foto e vídeo com luz branca, com 3.200 a 5.600 k e 150w.

14. DA LOCUÇÃO

- 14.1. O serviço de locução compreende a locução de textos jornalísticos e institucionais, em vozes masculina, feminina ou infantil (de uma criança).
- 14.2. Para efeito de pagamento será considerado como sendo de 1 (um) minuto o tempo mínimo inicial da locução, e, para as frações de tempo subsequentes, o pagamento parcial dar-se-á a cada 30 (trinta) segundos.
- 14.3. A contagem do tempo total para fins de pagamento considerará apenas o resultado final da locução, independentemente do tempo despendido nesta gravação.
- 14.4. O texto a ser gravado será fornecido pelo CONTRATANTE, juntamente com o envio da Ordem de Serviço, para entrega no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 14.4.1. O texto será enviado por e-mail, pelo remetente: imprensa@trt24.jus.br.
- 14.5. O áudio deverá ser enviado por Google Drive para aprovação pelo contratante, que poderá pedir ajustes na locução.
- 14.5.1. O endereço de recebimento será imprensa@trt24.jus.br

15. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FILMAGEM COM DRONE

- 15.1. Para os serviços de **filmagens com drone** o pagamento do serviço será realizado por hora, observado tempo mínimo de duração de 1 (uma) hora de evento.
- 15.2. Qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 1 (uma) hora.
- 15.3. Após a primeira hora, o tempo excedente de duração da edição será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.



- 15.4. Para cada evento, deverá ser fornecido 1 (um) *pendrive* com os arquivos, conforme detalhes indicados no Anexo II, com envio das imagens por Google Drive em até 24 (vinte e quatro) horas após a gravação.
- 15.5. O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador, contado do início previsto na Ordem de Serviço até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

16. DAS CONDIÇÕES DA ANIMAÇÃO DE VÍDEO 2 D (MINUTOS) – MOTION GRAPHICS

- 16.1. O serviço de animação compreende a execução de serviço de animação em *motion graphics* com locução, trilha sonora e legendagem.
- 16.2. O roteiro e ideia geral das ilustrações serão repassados pelo CONTRATANTE.
 - 16.2.1. As informações serão enviadas por e-mail, pelo remetente: imprensa@trt24.jus.br, juntamente com a Ordem de Serviço correspondente.
- 16.3. A CONTRATADA deverá entregar o vídeo com locução, trilha sonora e legendas. Tempo mínimo de 1 (um) minuto, com pagamento parcial a cada 30 (trinta) segundos, após o primeiro minuto.
 - 16.3.1. A entrega ocorrerá mediante disponibilização do arquivo no Google Drive, com endereço de recebimento: imprensa@trt24.jus.br.
- 16.4. O vídeo deverá ser aprovado pela Coordenadoria de Comunicação Social, que poderá pedir ajustes.
- 16.5. O vídeo para aprovação deverá ser enviado pelo Google Drive e a versão final, aprovada pelo Tribunal, deverá ser entregue em *pendrive*.
- 16.6. De forma a auxiliar na elaboração das propostas, um exemplo de vídeo que se aproxima do tipo esperado, mas cuja qualidade deve ser aprimorada nesta contratação, está disponível no link: https://youtu.be/CB-TN7tJN_w
- 16.7. A concepção do roteiro será de responsabilidade do CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA:
 - 16.7.1. Pré-produção: pesquisa temática e iconográfica; criação das ilustrações e do *storyboard*;
 - 16.7.2. Produção: gravação e edição da voz dos personagens (se houver) ou da locução; criação de cenários e personagens (se houver); composição da animação; legendagem, inclusão de trilha e efeitos sonoros (banco de trilha licenciada); tratamento do áudio; inclusão de vinhetas de abertura e de encerramento, se necessário;
 - 16.7.3. Pós-produção: edição, finalização da animação e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo.

17. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA

- 17.1. Para os serviços de **fotografias**, com disponibilização do fotógrafo, qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 1 (uma) hora e corresponderá a, no mínimo, 15 (quinze) fotos impressas (selecionadas).
- 17.2. Para cada hora adicional em que o fotógrafo se mantiver disponível no evento haverá um acréscimo de, no mínimo, 5 (cinco) unidades de foto impressas (selecionadas).
- 17.3. Após a primeira hora, qualquer tempo adicional inferior a 1(uma) hora será considerado de 1 (uma) hora, para fins de cálculo do quantitativo executado pela CONTRATADA.
- 17.4. Em evento da Divisão de Documentação e Memória (DDM) todas as fotos impressas deverão conter a inscrição “Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região”, além do título, local e data do evento, nesta ordem, com impressão em cores.
- 17.5. Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 24ª Região.



- 17.6. Para cada evento, deverá ser fornecido 1 (um) *pendrive* com os arquivos, conforme detalhes indicados no Anexo II, com envio das imagens por Google Drive em até 24 (vinte e quatro) horas após a gravação.
- 17.7. O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de iluminação, de sonorização ou *streaming*) no evento (considerando o horário previsto na OS), até a comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

18. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTO PRESENCIAL PARA MODALIDADE AO VIVO PELA INTERNET (*STREAMING*)– COMUNICAÇÃO

- 18.1. Para os serviços de **transmissão de eventos ao vivo pela Internet (*streaming*)**, o pagamento do serviço será realizado por hora, observando que qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 1 (uma) hora.
- 18.2. O evento cuja duração extrapole o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso).
- 18.3. Após a primeira hora, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.
- 18.4. O tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou locação de sonorização e de iluminação não será computado como de efetiva disponibilização.
- 18.5. A CONTRATADA deverá verificar com antecedência o integral funcionamento da solução, de forma que esteja em plenas condições de operação e testes realizados com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao evento.
- 18.6. Os profissionais responsáveis pela transmissão deverão estar posicionados no local da solenidade pelo menos 60 (sessenta) minutos antes do evento.
- 18.7. Um responsável da CONTRATADA deverá participar de uma reunião técnica na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região com representante da unidade requisitante, com antecedência de 2 (dois) dias do evento, para verificar necessidades técnicas e operacionais da transmissão.
- 18.7.1. Os equipamentos de informática da CONTRATADA deverão ser instalados durante a reunião técnica, para que a SETIC do TRT da 24ª Região possa liberar o acesso à rede de internet do Tribunal e demais configurações de segurança.
- 18.8. A visita técnica não será computada como tempo a disposição para efeitos de pagamento.
- 18.9. No caso de haver necessidade de testes antes do dia do evento, a critério da unidade requisitante, o dia de teste será considerado como tempo à disposição e será efetuado pagamento por hora de serviço, conforme item 19.1, limitado a 2 (duas) horas.
- 18.10. As solenidades poderão ser realizadas de forma híbrida, com parte dos participantes presencialmente e parte deles *online* por videoconferência.
- 18.11. A CONTRATADA deverá possuir software de transmissão devidamente licenciado e adquirido legalmente por meio de compra ou aluguel mensal.
- 18.12. O *software* de transmissão deve permitir alternar entradas, ter capacidade de mixagem de áudio integrada, gravar saídas e câmeras de transmissão ao vivo, produzir arquivos de vídeo, áudio, videoconferência, incorporação com moderação de comentários das redes sociais, personalização da tela com gerador de caracteres, logotipos, inserção de efeitos de transição de imagem, fornecimento de planos de fundo e imagens de foto (*PNG* e *JPG*) em resoluções de, no mínimo, 1080 x 1920 pixels.
- 18.13. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela qualidade técnica da transmissão e sincronia entre os sistemas de streaming da empresa e o sistema de videoconferência utilizado pelo Tribunal, devendo realizar testes prévios para assegurar tal condição.



- 18.14.A CONTRATADA é responsável pela convergência de sistemas para fazer a transmissão integral do evento, sendo que cabe a CONTRATADA oferecer condições para que os sistemas utilizados pelo Tribunal sejam compatíveis com os sistemas de transmissão da CONTRATADA, oferecendo soluções para a viabilidade da transmissão.
- 18.15.Nos eventos em que o CONTRATANTE utilizar tradução em libras com intérprete presencial a CONTRATADA deverá utilizar câmera fixa sem operador para captação da tradução (imagem), bem como disponibilizar o cenário de fundo do intérprete (em tecido verde ou azul a ser fornecido e instalado pela CONTRATADA) e software de transmissão que permita a utilização de *Chroma key*.
- 18.16.A transmissão deverá conter a identificação do evento, a exemplo das telas de abertura e encerramento, legendas, créditos, logomarca, etc. que serão definidos pela unidade requisitante.
- 18.17.O *software* de transmissão deverá permitir a veiculação de vídeos.
- 18.18.Também integra a execução do objeto a total preparação do áudio e vídeo necessários à execução do serviço, incluindo, dentre outras julgadas necessárias: transportes, montagens, técnicos, cabeamentos, equipamentos e acessórios complementares, operação e desmontagens.
- 18.19.O software de transmissão da CONTRATADA deverá ser capaz de publicar a transmissão simultaneamente nas plataformas digitais e sociais como Facebook, Instagram e Youtube e também poderá ser incorporado ao site do Tribunal, conforme indicação da unidade requisitante.
- 18.20.A CONTRATADA deverá utilizar um sistema de comunicação por rádios que permita a comunicação do diretor de imagens com os cinegrafistas.
- 18.21.A CONTRATADA deverá possuir um sistema de nobreak para suportar os equipamentos operados por ela (câmeras, mesa de som, computadores, iluminação artificial, entre outros que venham a ser utilizados no evento sob responsabilidade da CONTRATADA) com autonomia de, no mínimo, 30 (trinta) minutos em caso de queda de energia elétrica durante o evento.
- 18.22.A CONTRATADA deverá fornecer ao Tribunal 1 (uma) mídia com cópia da gravação na íntegra de cada evento transmitido, conforme detalhes indicados no Anexo II.
- 18.23.O atraso na transmissão do evento por responsabilidade da CONTRATADA caracterizará inexecução parcial.
- 18.24. Será aceita tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos de atraso a contar do horário estabelecido pelo Tribunal para início do evento.
- 18.25.A internet será disponibilizada pelo Tribunal, devendo a CONTRATADA testar a conexão e liberar o acesso aos usuários externos no dia da visita técnica.
- 18.26.O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem, de iluminação, de sonorização ou streaming) no evento, contado do início do evento até da comunicação do Fiscal à CONTRATADA do encerramento dos serviços, informações que constarão de relatório do evento.

19. DAS CONDIÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTO TELEPRESENCIAL PELA INTERNET (CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOFTWARES DE TRANSMISSÃO ONLINE AO VIVO) - EJUD

- 19.1. Os eventos serão realizados, com a operação dos softwares de transmissão instalados no computador do CONTRATANTE.
- 19.1.1. O serviço de transmissão de evento tele presencial, pela internet, deverá ser realizado mediante operação de equipamento (computador com link de internet) e softwares de transmissão disponibilizados pelo CONTRATANTE, a exemplo do OBS Studio instalado, aplicativo Zoom com acesso às contas em que haverá transmissão, inclusive do Youtube.



- 19.2. Integram o escopo dos serviços de configuração e operação de softwares de transmissão online ao vivo:
- 19.2.1. Controle e operação da sala do Zoom, controle ingresso de participantes configurando para evitar ruído nos ingressos, controle de áudio da sala durante todo evento, inclusive com fechando microfones dos participantes para retirar ruído, controle de status alterando os palestrantes para coanfitriões para compartilhamento de conteúdo, configurações e alterações de destaque dos palestrantes, debatedores e intérprete de libras, compartilhamento de conteúdo com mudanças de tela (quando o palestrante tiver essa necessidade), conexão da sala do Zoom com o OBS Studio, configuração do OBS Studio para a transmissão, em especial no Youtube
 - 19.2.2. O operador deve utilizar o OBS Studio e seus recursos para preparar o software para transmissão, como a configuração de cenas, tanto no modo reunião como no modo compartilhamento de tela, inclusão de cena que antecede o início da transmissão, cena no caso de interrupção e para o encerramento do evento, inclusão de logos, vinhetas, inclusão de espaço para identificação do palestrante e tema da palestra, configuração de áudio. O operador irá configurar o OBS Studio com os recursos do sistema para as necessidades do evento.
 - 19.2.3. O operador deverá configurar o OBS Studio ao Software de videoconferência (como o Zoom) para o Youtube, configurando no OBS Studio a Chave de Transmissão e demais recursos para a transmissão, bem como operar recursos de transmissão no Youtube, tais como configurar chave de transmissão, latência e iniciar a transmissão.
 - 19.2.4. O serviço de transmissão deve contemplar a inclusão de legenda automática, com apresentação de boa qualidade, que pode ser obtida de sites gratuitos como *web captioneer* ou outro, que garanta uma boa visualização e que seja possível ajuste durante o evento, se necessário.
 - 19.2.5. A transmissão deve estar preparada para a participação de intérprete de libras.
 - 19.2.6. O Operador deverá realizar a transmissão, ajustando as configurações e exibições de tela e destaques para melhor apresentação do evento.
- 19.3. Para a carga horária de prestação do serviço será considerada o horário de início do evento, constante da ordem de serviço, e terá como término a dispensa, pelo Fiscal, do operador após a transmissão.
- 19.4. O pagamento do serviço será realizado por hora, observando que qualquer evento com duração inferior a 2 (duas) horas será considerado como decorrido por 2 (duas) horas e ultrapassando esse tempo será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso).
- 19.5. Após a segunda hora, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de $\frac{1}{2}$ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.
- 19.6. O operador deverá comparecer com 1 (uma) hora de antecedência ao início do evento e esse tempo, exigido para a preparação dos trabalhos, não será computado como de efetiva disponibilização.
- 19.7. A CONTRATADA deverá verificar, com antecedência, o integral funcionamento da solução, comparecendo com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência ao evento para realizar as configurações no sistema em até 1 (uma hora), de forma que esteja em plenas condições de operação, sendo que essa hora faz parte da preparação dos trabalhos, não sendo computado como de efetiva disponibilização.
- 19.8. No caso de haver necessidade de realização de testes e configurações antes do dia do evento que extrapolem o período de preparação acima, a critério da unidade requisitante em virtude da complexidade do evento, poderá ser solicitada carga horária adicional dos serviços do operador, sendo considerada como tempo a disposição e será efetuado pagamento por hora de serviço, sendo



considerado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora, limitado a 2 (duas) horas.

19.8.1. Para o início dos serviços, a limitação de 2 (duas) horas do item acima poderá ser majorada em mais duas horas, se houver necessidade decorrente das configurações iniciais e mediante acompanhamento da unidade e autorização do gestor.

19.9. No caso de uma eventualidade em que tenha havido o serviço de preparação para o evento, com o comparecimento presencial do operador, mas que o evento seja cancelado, sem remarcação, será devido o pagamento dessa hora.

20. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

20.1. A entrega dos serviços deverá ser feita observando-se os seguintes prazos:

20.1.1. **Filmagens (inclusive drone):** 15 (quinze) dias consecutivos, inclusive quando houver edição de vídeo;

20.1.1.1. No caso da Coordenadoria de Comunicação Social, as filmagens sem edição de vídeo e a filmagem com drone, além do prazo acima para entrega do *pendrive*, a CONTRATADA deverá enviar as imagens por Google Drive em até 1 (um) dia após a gravação.

20.1.2. **Animação de vídeo 2 D (minutos) – Motion Graphics:** Prazo para entrega da prévia do vídeo: 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento da ordem de serviço. Prazo para gestor avaliar a prévia do vídeo: 2 (dois) dias úteis. Prazo para execução de ajustes solicitados pelo CONTRATANTE: 2 (dois) dias consecutivos. O vídeo para aprovação deverá ser enviado pelo Google Drive e a versão final, aprovada pelo tribunal, deverá ser entregue em *pendrive*;

20.1.3. **Fotos com disponibilização de fotógrafos:** Entrega da mídia das fotos para a escolha por parte do fiscal do contrato em relação às fotos a serem impressas: 10 (dez) dias consecutivos. A CONTRATADA deverá enviar as imagens por Google Drive em até 1 (um) dia após o evento;

20.1.4. **Prazo para o Fiscal do contrato indicar as fotos a serem impressas:** 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da mídia;

20.1.5. **Entrega das fotos impressas:** 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da indicação das fotos selecionadas, previsto no item 20.1.4.;

20.1.6. **Streaming:** entrega da mídia com a gravação na íntegra do evento: 10 (dez) dias consecutivos;

20.1.7. **Locação de Sonorização, de iluminação, de estrutura de Backdrop e de Painel de LED:** O equipamento deverá ser instalado 1 (um) dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.

20.1.8. **Locução:** Prazo para entrega da prévia da locução: 3 (três) dias consecutivos, a partir do recebimento da ordem de serviço. Prazo para regravação do material, se necessário algum ajuste: 1 (um) dia, a contar do envio da solicitação.

20.1.9. **Álbum:** deverá ser entregue com as fotos impressas, quando solicitadas, observado o prazo do subitem 20.1.5.

20.2. Os prazos para os subitens 20.1.1; 20.1.3 e 20.1.6 serão contados consecutivamente e iniciarão a contar do primeiro dia útil seguinte ao evento ou à solicitação.

20.3. Os serviços deverão ser entregues aos setores requisitantes (Coordenadoria de Comunicação Social, Divisão de Documentação e Memória, Escola Judicial ou Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região), localizados na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos



de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, das 10h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

20.4. As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o Tribunal a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1. O objeto será recebido provisoriamente na data de sua entrega pelo Fiscal do Contrato, de acordo com os prazos constantes no subitem 20.1.

21.2. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

21.2.1. A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.

21.2.2. O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo Gestor do Contrato.

21.3. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto.

21.4. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, **exclusivamente** ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

21.4.1. A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, **ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos serviços.**

21.5. Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

21.5.1. Esta previsão também se aplica ao prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa.

21.6. Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

21.7. Eventual recusa no recebimento do objeto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito,



admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 22.3. O CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 22.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.
- 22.5. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 22.6. O Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 22.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 22.8. O Fiscal do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 22.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato.
- 22.10. O Fiscal do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 22.11. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 22.12. O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, a garantia dos produtos, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 22.13. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 22.14. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 22.15. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 22.16. O Gestor do contrato tomará providências para o encaminhamento das informações para a Administração do Tribunal, visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, nos casos dos subitens 33.2.4 e 33.2.5.



22.17. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.18. O Gestor do contrato deverá realizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização do contrato.

23. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

23.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

23.1.1. **Informar à CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato;**

23.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

23.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

23.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

23.1.5. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

23.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

24. DOS DEVERES DA CONTRATADA

24.1. Incumbe à CONTRATADA:

24.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.1.2. Substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;

24.1.3. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;

24.1.4. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

24.1.5. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial.

24.1.6. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

24.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.

24.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente



de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

24.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

24.2. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência

25. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

25.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

25.1.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

25.1.2. Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

25.1.3. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

26. DO PREPOSTO

26.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, **no prazo de 2 (dois) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato**, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.

26.2. Pelo descumprimento do disposto no subitem anterior, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da **multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global estimado do contrato**, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.

26.3. O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, previamente à data indicada para a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

26.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA posta à disposição do CONTRATANTE.

26.5. Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

26.6. O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, na forma *online*, sempre que solicitado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela Fiscalização, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021. Caso o preposto seja domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, reuniões poderão ser eventualmente realizadas na forma presencial.

26.7. A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por *e-mail*.

26.8. O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.

26.9. A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços



de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.

26.10.É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

27. DO RECEBIMENTO

27.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

27.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

27.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

27.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

27.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

27.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

28. DA LIQUIDAÇÃO

28.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

28.2. Para fins de liquidação, o Gestor deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

28.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

28.5. O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



- 28.6. Constatando-se no Sistema SICAF a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 28.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 28.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 28.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante o SICAF.
- 28.10. O Gestor deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 29.1.

29. DO PAGAMENTO

- 29.1. O pagamento correspondente será realizado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pelo fornecedor, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Fiscal/Fatura.
- 29.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 29.1.2. O envio dos documentos fiscais (NF-e, DANFE, NFS-e, CT-e, recibo ou similares), para fins de recebimento pelos produtos ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito desde que efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.
- 29.1.2.1. É necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação.
- 29.1.2.2. **As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos também podem ser acessadas no link <https://www.trt24.jus.br/web/guest/cadastro-de-fornecedores>**
- 29.2. O Gestor deverá providenciar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 29.3. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a IN SRF nº 480/2004, alterada pela IN da SRF nº 1.234/2012.
- 29.4. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

30. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 30.1. No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE,



devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculado conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC;

AF = Atualização Financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

30.2. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

31. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31.1. Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

31.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

32. DO REAJUSTE

32.1. A pedido da CONTRATADA poderá haver reajustamento anual do preço do serviço de agenciamento de viagens, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na extinção deste, por outro índice legal que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta.

32.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

32.3. O percentual máximo será o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, será apurado a partir da



data de início dos efeitos financeiros do último reajuste formalizado.

- 32.4. Para que o reajuste possa ser efetuado a contar da data base inicialmente estabelecida (12 [doze] meses após a apresentação da proposta ou 12 [doze] meses após o último reajuste), a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste até o final do mês subsequente ao do mês de aquisição do direito (data base), sendo que se ultrapassado esse prazo a apuração do percentual acumulado será feita com base nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês da solicitação e os efeitos financeiros do reajuste (pagamentos) serão a partir do mês em que apresentada à solicitação.
- 32.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem requerê-lo, ocorrerá à preclusão desse direito em relação ao período anterior à prorrogação, assim como também ocorrerá a preclusão se o pedido de reajuste for formulado depois de extinto o contrato.

33. DAS PENALIDADES

- 33.1. A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo da nota de empenho, devidamente assinado e preenchido, **no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser transmitida pelo TRT24**. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos subitens 33.2.3 e 33.2.4.
- 33.2. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:
- 33.2.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a aplicação de penalidades mais graves;
- 33.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou Grupo (conforme o caso) objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 33.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 33.2.4. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 33.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 33.2.4, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 33.3. Pelo atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor total do item objeto da inadimplência, limitado a 10% (dez por cento) do respectivo valor**, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 33.4. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 33.5. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 156, 157, 158, 165, inciso I, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.
- 33.6. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será



devolvido à empresa.

- 33.7. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.
- 33.8. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015 e o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 33.9. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 33.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

34. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

- 34.1. As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 157, 158, 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.
- 34.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.
- 34.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

35. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

- 35.1. Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 36.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 36.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

Campo Grande, 5 de fevereiro de 2024.

MARCELA DE MENEZES DORIA ALBRES
Coordenadora de Comunicação Social



CRISTHIANO KARLO MORAES SANDIM
Secretário da Escola Judicial

KARITA CRISTINA FRANCISCO VERÍSSIMO GONÇALVES
Chefe de Divisão de Documentação e Memória

JOSÉ CARLOS DE SOUZA MELO
Chefe do Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais

JOÃO MÁRCIO HIDALGO TALARICO
Coordenador de Material e Logística

MATEUS COMINETTI
Chefe da Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inovação

Aprovado por:

BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR
Secretário Administrativo Substituto



ANEXO I**ESTIMATIVA DE EVENTOS POR SETOR****CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2024**

Serviço de transmissão online ao vivo (com operador) – transmissão de evento tele presencial para o Canal do Youtube da Escola Judicial – 35 horas.*

* O quantitativo de eventos pode variar de acordo com a necessidade.

Setor	Eventos durante o Exercício/2024	Horas de Filmagem Sem Edição	Tiragem e Impressão de Fotos Digitais (30x40)	Som (Horas)
D D M	Evento de lançamento do Livro JT24 no Curso da História de MS – 4º Volume – Março/2024	2	10	2
	Projeto “História Oral” Campo Grande Julho/2024	10	10	-
	Projeto Primavera dos Museus Setembro/2024	5	10	1
	Exposições Temáticas Campo Grande Novembro/2024	3	18	-
Total Parcial		20	48	3



PREVISÃO DE FOTO E FILMAGEM – 2024
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Eventos 2024	cidade	duração do evento (dia)	horas de filmagem s/ edição	horas de filmagem c/ drone	animação de vídeo 2d (minutos)	foto digital 15 x 21 c/ impressão	foto digital 20 x 25 de arquivos preexistentes	foto digital 50 x 60 de arquivos preexistentes	álbum	horas de sonorização	horas de streaming	iluminação (diária)	backdrop (diária)	painel de led (diária)	locução (minuto)
Dia da Mulher (março)	Campo Grande	1				15			1	0		1			
Abril Verde (abril)	Campo Grande	1			2	15			1	2				1	
Festa Junina (junho)	Campo Grande	1				25			1	4		1			
Audiência Pública (sem data definida)	Campo Grande	1								0					
Semana da Aprendizagem (agosto)	Campo Grande	1			2					0					
Lançamento / Abertura / Encerramento do Torneio Futebol (outubro)	Campo Grande	1	3	2		60			1	3		1			
Labor et Honoris (novembro)	Campo Grande	1				20			1	2		1	1		3
Semana do Servidor (outubro)	Campo Grande	1				15				2					
Medalha 10-20-30 (outubro)	Campo Grande	1			2	35			1	2		1		1	
Exposição Itinerante (sem data lefinida)	Campo Grande	1						20				1			



Seminário Acessibilidade (outubro)	Campo Grande	1							1	3			1		
Posse Novos Dirigentes (dezembro)	Campo Grande	1				30			1	2	2	1		1	3
Ordem Guaicurus (outubro)	Campo Grande	1				40	50		1	2	2	1	1		2
Passeio Ciclístico (outubro)	Campo Grande	1	3	2		20			1	3					
Evento a definir (sem data definida)	Campo Grande	1	2		2	25			1	2		1		1	2
TOTAL		15	8	4	8	300	50	20	11	27	4	9	3	4	10

NÚCLEO DE SAÚDE E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS (NSPAS) - 2024	
Streaming para transmissão de eventos ao vivo pela internet	Meses previstos
5 horas	Mai e agosto



ANEXO II

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

GRUPO ÚNICO

Campo Grande - MS					
<p>- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL</p> <p>- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas;</p> <p>- Operador técnico para o respectivo equipamento;</p> <p>- Microfones do tipo lapela e de mão para captação de entrevistas;</p> <p>- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;</p> <p>- Fornecimento de PEN DRIVE com os arquivos;</p> <p>Para a Escola Judicial do TRT: Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG, no formato de Pendrive.</p> <p>Para a Divisão de Documentação e Memória: Fornecimento de 1 pendrive com os arquivos;</p> <p>Para a Coordenadoria de Comunicação Social: Deverão ser fornecidas cópias das mídias no formato de Pendrive. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Envio das imagens por Google Drive em até 24 horas após a gravação.</p> <p>- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.</p>					
Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor Hora)
1	28	horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, sem edição de vídeo.	R\$ 474,15	R\$ 13.276,20
<p>- FILMAGEM COM DRONE;</p> <p>- Captação com drone para vídeo jornalístico/promocional/institucional, com equipe formada por operador, no município de Campo Grande - MS</p> <p>Para a Coordenadoria de Comunicação Social: Deverão ser fornecidas cópias das mídias no formato de Pendrive. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Envio das imagens por Google Drive em até 24 horas após a gravação.</p>					
Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor Hora)
2	4	horas	Filmagem com drone para vídeo jornalístico/promocional/institucional, equipe formada por operador	R\$ 553,62	R\$ 2.214,48



ANIMAÇÃO DE VÍDEO 2 D (MINUTOS) – MOTION GRAPHICS

Execução de serviço de animação em motion graphics com locução, trilha sonora e legendagem.

O roteiro e ideia geral das ilustrações serão repassados pelo TRT24.

A contratada deverá entregar o vídeo com locução, trilha sonora e legendas.

O vídeo deverá ser aprovado pela Coordenadoria de Comunicação Social, que poderá pedir ajustes

De forma a auxiliar na elaboração das propostas, um exemplo de vídeo que se aproxima do tipo esperado, mas cuja qualidade deve ser aprimorada nesta contratação, está disponível no link: https://youtu.be/CB-TN7tJN_w

A concepção do roteiro será de responsabilidade do Contratante, ficando a cargo da Contratada o seguinte:

- Pré-produção: pesquisa temática e iconográfica; criação das ilustrações e do storyboard;
- Produção: gravação e edição da voz dos personagens (se houver) ou da locução; criação de cenários e personagens (se houver); composição da animação; legendagem, inclusão de trilha e efeitos sonoros (banco de trilha licenciada); tratamento do áudio; inclusão de vinhetas de abertura e de encerramento, se necessário;
- Pós-produção: edição, finalização da animação e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo.

Para a Coordenadoria de Comunicação Social: O vídeo para aprovação deverá ser enviado pelo Google Drive e a versão final, aprovada pelo tribunal, deverá ser entregue em PEN DRIVE.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor minuto)
3	8	minutos	Animação de vídeo 2 D (minutos) – <i>Motion Graphics</i> :	R\$ 604,43	R\$ 4.835,44

- STREAMING PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS PARA MODALIDADE AO VIVO PELA INTERNET;

- O equipamento de filmagem deverá ter as seguintes características mínimas: Câmera Full HD, taxa de zoom com lente 20x (óptico), extensão digital de 1,5x, saídas de vídeo - SDI, HDMI e RCA e capacidade para gravação **de no mínimo** 3 (três) horas ininterruptas;

- Operadores técnicos para os equipamentos, conforme item 8;

- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a transmissão;

- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;

- Fornecimento de PEN DRIVE com os arquivos;

Para a Escola Judicial do TRT e para o Núcleo de saúde e Programas Assistenciais: Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG, no formato de Pendrive.

Para a Coordenadoria de Comunicação Social: Deverão ser fornecidas cópias das mídias no formato de Pendrive. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. Devem também disponibilizar uma cópia, ou seja, outro pendrive com o mesmo material;

- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização desses serviços.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor Hora)
4	9	horas	Streaming para transmissão de eventos presenciais para modalidade ao vivo pela internet	R\$ 2.694,70	R\$ 24.252,30



SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTO TELEPRESENCIAL PELA INTERNET (CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOFTWARES DE TRANSMISSÃO ONLINE AO VIVO)

- O operador realizará a transmissão dos eventos do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em Campo Grande, operando os softwares de transmissão instalados no computador do TRT24.
- Os serviços compreendem o controle da sala do Zoom (controle de ingressos, de áudio, configuração para coanfitrião, compartilhamento de conteúdo por necessidade do palestrante/instrutor), conexão da sala do Zoom com o OBS Studio, configuração do OBS Studio para a transmissão no Youtube.
- O operador deve ter domínio do OBS Studio para preparar o software para transmissão.
- O operador deverá realizar o streaming para o Youtube, configurando no OBS Studio a Chave de Transmissão.
- O serviço de transmissão deve contemplar a inclusão de legenda automática que pode ser obtida de sites gratuitos como web captioner ou outro, que garanta uma boa visualização e que seja possível ajuste durante o evento, quando necessário.
- A transmissão deve estar preparada para a participação de intérprete de libras.
- O Operador deverá realizar a transmissão, ajustando as configurações e exibições de tela e destaques para melhor apresentação do evento

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor Hora)
5	35	horas	Serviços de transmissão de evento tele presencial pela internet (configuração e operação de softwares de transmissão online ao vivo)	R\$ 534,74	R\$ 18.715,90

SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:

- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 (quatro) canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 (oito) canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor Hora)
6	30	horas	Locação de sonorização	R\$ 464,40	R\$ 13.932,00

ILUMINAÇÃO

Kit de iluminação compatível com realização de eventos e solenidades como entrega de medalhas, diplomações e posses, com no mínimo dois refletores.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor diária)
7	9	diária	Locação de Iluminação	R\$ 165,64	R\$ 1.490,76



Item	Quant. Estimada	Unid.		Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo (Quantidade Estimada X Valor diária)
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BACKDROP					
Estrutura em alumínio medindo 7m X 2m, acompanhado de painel impresso em lona. O arquivo com a arte será enviado por e-mail. O equipamento deverá ser instalado um dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.					
8	3	diária	Locação de estrutura de backdrop	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED					
Medindo 5 x 3 metros. Estrutura de Grid Box Truss AP30, LED Sync, com disponibilização de um (1) técnico em multimídia para atender o evento. O equipamento deverá ser instalado um dia antes do evento e retirado no primeiro dia útil após a realização do evento.					
9	4	diária	Locação de painel de led	R\$ 4.950,00	R\$ 19.800,00
LOCUÇÃO					
Locução: de textos jornalísticos e institucionais em vozes masculina, feminina ou infantil. O áudio deverá ser enviado por Google Drive para aprovação pelo contratante, que poderá pedir algum ajuste na locução.					
10	10	minutos	Locução: de textos jornalísticos e institucionais em vozes masculina, feminina ou infantil.	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00
<p>- TIRAGEM SEM IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS;</p> <p>- TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO</p> <p>- As fotos impressas destinadas à Divisão de Documentação e Memória, deverão conter na sua parte inferior a inscrição "Memorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região", além do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem.</p> <p>Para a Coordenadoria de Comunicação Social: os textos terão pequenas alterações, mantidos os formatos ora descritos.</p> <p>- Para cada evento a contratada deverá fornecer PENDRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação. O pendrive deverá ser exclusivo para cada serviço, não devendo a empresa colocar mais de um material na mesma mídia. <u>Devem também disponibilizar uma cópia, ou seja, outro pendrive com o mesmo material.</u> Envio das imagens por Google Drive em até 24 horas após a captação.</p> <p>Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180g, brilhante.</p>					
Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo
11	300	unid.	Tiragem de fotos digitais (15x21), com impressão - 1 fotógrafo	R\$ 17,38	R\$ 5.214,00



12	48	unid.	Tiragem de fotos digitais (30x40), com impressão - 1 fotógrafo	R\$ 25,41	R\$ 1.219,68
SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOTOS PREEXISTENTES, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO					
- As fotos serão tiradas por servidores do TRT e entregues à contratada, para impressão, em mídia eletrônica. Obs.: O papel fotográfico deverá ter gramatura de 180g, brilhante					
13	50	unid.	Impressão de fotos digitais de (20X25), com fornecimento do papel fotográfico.	R\$ 28,49	R\$ 1.424,50
14	20	unid.	Impressão de fotos digitais de (50X60), com fornecimento do papel fotográfico.	R\$ 58,02	R\$ 1.160,40
FORNECIMENTO DE ÁLBUM					
- Os álbuns destinados à Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM) deverão ser fornecidos oportunamente, para acondicionamento das fotos tiradas nos eventos, de acordo com sua efetiva realização.					
15	11	unidades	ÁLBUM DE FOTOS COM ESTOJO - Para acondicionamento de até 100 fotos (15x21); - Capa de papelão 2.0 revestida em material sintético; - Dimensões do Álbum: Comprimento: 16,5 x 3 x 23 cm; - Dimensões do Estojo: 19,5 x 4,5 x 25,5 cm; - Álbum com plásticos inclusos - Avulsos; - Cores: Preta ou Azul Cobalto (ou similar).	R\$ 416,52	R\$ 4.581,72
PREÇO GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO – GRUPO ÚNICO					R\$ 119.617,38

* **OBS.** Os eventos previstos neste anexo referem-se à programação preliminar de atividades. A efetiva realização de cada item dependerá de autorização do Tribunal, oportunamente.



ANEXO III - (Modelo de declaração relativa ao Art. 429 da CLT, exigida pela Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARA:**

- () atender aos percentuais estipulados no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), referente ao emprego e matrícula de aprendizes.
- () estar dispensada da contratação de aprendizes por se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das hipóteses de dispensa previstas na legislação (Decreto nº 9.579/2018 e Instrução Normativa nº 146/2018).

Local, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV - (Modelo de declaração relativa ao Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, exigida pela
Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho)**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal,

DECLARA:

- () atender aos percentuais estabelecidos no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, referente ao emprego de beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.
- () estar desobrigada do atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir menos de 100 (cem) empregados.

Local, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V - Declaração relativa à Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova perante o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em atendimento ao Projeto Básico, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; bem como não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

(Cidade – UF), ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Consignação em Folha de Pagamento. PROAD TRT7ª nº 8339/2023. Entidade Consignatária: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA. CNPJ: 00.536.110/0001-72. Objeto: Operacionalização da consignação facultativa em folha de pagamento. Vigência: 60 meses a contar da assinatura. Fund. Legal: Ato da Presidência TRT7ª nº 23/2018 e Art. 184 da Lei 14.133/21. Signatários: Neiaira São Thiago Cysne Frota, Diretora Geral do TRT7ª e Luciana Paula Conforti, pela Consignatária, em 06/03/2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 080012

Número do Contrato: 7/2022.

Nº Processo: Vetor 267712 e PROAD 139/2023 R 464/2024. Pregão. Nº 5/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO. Contratado: 30.286.311/0001-20 - RPA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 20/4/2024. Vigência: 20/04/2024 a 19/04/2025. Valor anual Atualizado do Contrato: R\$ 18.557,70. Data de Assinatura: 01/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/03/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 080012

Número do Contrato: 1/2022.

Nº Processo: Vetor 263652 e Proad 994/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO. Contratado: 024214210 - TIM S.A.. Objeto: Reajuste do valor mensal no percentual de 1,59% com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024. Novo valor mensal unitário: R\$ 90,89. Quantidade: 244 unidades. Data de Assinatura: 07/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2024).

DIREÇÃO-GERAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO para INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (artigo 109, inciso I, alínea 'e', § 1º da Lei 8.666/1993)

Em face da Rescisão Unilateral do Contrato nº 2/2024.

Objeto: prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e, por demanda, todos os materiais necessários à execução dos serviços, em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital (Lote 2 - Curitiba-Copeiragem e Lote 3 - Região Metropolitana de Curitiba e outras localidades/Limpeza e Conservação). Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: DMG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 22.048.175/0001-01). Vinculação: Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 51/2023, Processo Administrativo PROAD 5268/2023 e Despachos ODESP nº 199 e 247/2024. Embasamento legal do Ato Rescisório: art. 78, inciso I, da Lei 8.666/1993, além da cláusula décima primeira do próprio contrato.

Os autos permanecem à disposição dos interessados junto à Ordenadoria da Despesa, na Avenida Vicente Machado, 147, 9º andar, Curitiba/PR, das 11 às 17 horas. Informações podem ser obtidas pelo e-mail ordenadoria@trt9.jus.br ou telefone (41) 3310-7072.

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2024 - UASG 080016

Processo nº 0011432-68.2023.5.10.8000. Contrato nº 036/2024. Contratada: CARDIODERMA CLÍNICA MÉDICA LTDA. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2023, derivado do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Vigência: enquanto perdurarem as condições de credenciamento. Cobertura Orçamentária: Recursos Próprios no Elemento de Despesa 3.3.90.39. Assinatura: 12/03/2024. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Secretário de Saúde e Benefícios. Pela Credenciada: Paola Machado Gomes Griebeler, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2024 - UASG 080016

Processo nº 0002147-17.2024.5.10.8000. Contrato nº 038/2024. Contratada: UROLOGY CLÍNICA MÉDICA UROLOGIA LTDA. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2023, derivado do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Vigência: enquanto perdurarem as condições de credenciamento. Cobertura Orçamentária: Recursos Próprios no Elemento de Despesa 3.3.90.39. Assinatura: 12/03/2024. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Secretário de Saúde e Benefícios. Pela Credenciada: Rosângela Marques Flora Levy, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2024).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 7900/2022. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Vivacom Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para o período entre 12-3-2024 e 10-7-2024. Data da assinatura: 11-3-2024. Pelo TRT: Amarildo Carlos de Lima, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Diego Macaciel Arruda Rodrigues, Sócio-Administrador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolo 1331/2019. Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2019. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: EMPRESA VERSAL - CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 02.629.676/0001-74. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 06 (seis) meses, compreendendo o período de 03 de abril de 2024 a 02 de outubro de 2025. Data da Assinatura: 12/03/2024. Assinam: Desembargadora Presidente, Márcia Andrea Farias da Silva (p/Contratante) e a Srª. Ambrozina Vilma Viana Leite (p/Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 797/2022. CONTRATADA: CONTENT ASSESSORIA LTDA. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 25/2022. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28/07/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 c/c o art. 191, da Lei 14.133/21. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - UASG 80020

Nº Processo: 723/2023. Objeto: Aquisição de mobiliário para o estúdio de TV para apresentação do programa "Hora Extra" por parte da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e anexos. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 13/03/2024 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, Setor Bueno - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/portal/licitacoes/licitacao/80020-5-90016-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/03/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIASGnet - 12/03/2024) 80020-00001-2024NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

UASG: 080024. Convênio TRT22 nº 03/2024, firmado em 08/03/2024, com a Centro Universitário UNIFACID WYDEN, CNPJ: 03.681.572/0005-03. Objeto: Proporcionar a estudantes regularmente matriculados na Instituição de Ensino Superior a inclusão no programa de estágio do TRT22. Amparo: Lei 11.788/2008 e Ato GP TRT22 nº 125/2014. Proad TRT22 nº 588/2024. Vigência: 10 (dez) anos, contados de 08/03/2024 a 08/03/2034. Signatários: João Batista Nobre Linhares (p/ TRT22) e Luciano Fernandes Lemos Rocha (p/UNIFACID WYDEN).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Proad 811/2024. Acordo de Cooperação Técnica 06/2024, entre TRT 23ª Região e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 23ª Região - AMATRA XXIII e o Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso. OBJETO: Estabelecer a cooperação entre as partes signatárias, visando a realização da 5ª Corrida do Trabalho no Estado do Mato Grosso a se realizar em 01º de maio de 2024. VIGÊNCIA: Da sua assinatura a até 31.12.2024. ASSINATURA: 11/03/2024. ASSINAM: pelo TRT23, Adenir Alves da Silva Carrusco/Desa. Presidente, pela AMATRA23, Daynna Lannes Andrade/Juiza Presidente e, pelo Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso, Danilo Nunes Vasconcelos/Procurador-Chefe.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad 3333/2020. 8º Termo Aditivo ao Contrato 04/2020. OBJETO: Repactuar, a partir de 01/01/2024, o valor global anual para R\$1.018.283,52; reajustar, a contar de 28/03/2024, o valor global anual do contrato para R\$ 1.020.792,72 e incluir o inciso XXXIX na Cláusula 8.1 do Contrato. CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: Balístico Segurança Eireli. CNPJ 01.548.228/0001-83. ASSINATURA: 11/03/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, XXI, da CF/88, na CCT MT000621/2023, na Cláusula Vigésima Primeira, itens 21.1 a 21.5 e na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato n. 04/2020 c/c art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei n. 8.666/1993 e no art. 12 do Decreto 9.507/2018. SIGNATÁRIOS: Marlon Carvalho de Sousa Rocha/TRT; Rogério Pompeu Dalto/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 24.204/2023. Contrato nº 03/2024. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.361.387/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fotográficos, de filmagem, de locução, de streaming para transmissão de eventos ao vivo pela Internet e disponibilização de equipamentos de som, iluminação e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas por este Tribunal, na cidade de Campo Grande - MS. Vigência: 10 (dez) meses, com vencimento em 31.12.2024. Valor total estimado (10 meses): R\$ 92338,06. Pregão Eletrônico nº 01/2024. PTRES 168297, 168295. ND 3.3.90.39. ND 3.3.90.30. 2024NE000218, 2024NE000219, 2024NE000220, 2024NE000221, 2024NE000222. Assinatura: 11.03.2024. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Michelle Lemos Trindade Sousa/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2020 de prestação de serviços médicos, psicológicos e odontológicos. OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Brasilméd Auditoria Médica e Serviços Ltda. VALOR TOTAL: R\$ 397.634,84. VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 15/04/2025. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 6852-49.2019.4.01.8006, Lei n. 8.666/1993 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2024. Assinado por: Warney Paulo Nery Araujo, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Mathias de Aguiar Mesquita, pela Contratada.

